



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2118A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2118A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.748, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, que "Fixa normas para atribuição de classes ou aulas aos Professores do Magistério Público Municipal de Borborema, e dá outras providências.", alterado pelo Decreto nº 5.182, de 27 de dezembro de 2017.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 92/2025, da Superintendência Municipal de Educação, que solicita alteração do Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.182, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Este decreto altera o Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.182, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam alterados a alínea "g" do inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 2º, bem como fica acrescido a esse artigo o § 3º, todos do Decreto nº 5.215, de 20 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.182, de 27 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

...

II - ...

...

g) dedução dos dias utilizados para contagem de tempo para outros fins e faltas injustificadas.

...

§ 1º. Na contagem de tempo de serviço, serão considerados de efetivo exercício os seguintes afastamentos:

I - os dias previstos no art. 69 da Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991;

II - a dispensa de ponto ao servidor aniversariante, conforme a Lei Municipal nº 1.894, de 30 de março de 1998;

III - o afastamento decorrente do exercício de funções perante a Justiça Eleitoral, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições);

IV - o afastamento em virtude de convocação para integrar o Conselho de Sentença do Tribunal de Juri, nos termos do art. 429 do Código de Processo Penal (Decreto-

Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

§ 2º. A contagem de tempo verificará os eventos ocorridos no período de 01/07 a 30/06 do ano letivo anterior.

§ 3º. A contagem de tempo de serviço deverá ser formalizada nos termos da Ficha Individual constante do anexo I."

Art. 3º Ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 5.215, de 20 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.182, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

I - ...

...

b) 1 (uma) a 3 (três) ausência(s) justificada(s) a qualquer título, exceto os previstos no § 1º do art. 2º deste decreto: 7 pontos;

c) 4 (quatro) a 6 (seis) ausências justificadas a qualquer título, exceto os previstos no § 1º do art. 2º deste decreto: 3 pontos;

..."

Art. 4º Fica acrescido o inciso V ao art. 4º do Decreto nº 5.215, de 20 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.182, de 27 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

...

V - Inglês."

Art. 5º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 5.215, de 20 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.182, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A carga suplementar de trabalho não poderá ultrapassar as 40 horas semanais, somadas à jornada já atribuída ao docente, sendo atribuída pela SME, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino."

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de junho de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração